

# **PODER LEGISLATIVO**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI**

**Nº 14/2025**

**AUTORES:DEPUTADO BATATINHA**

**EMENTA:**

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CASCABEL.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Veneza Skate House, com sede no município de Cascavel.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Veneza Skate House, com sede no município de Cascavel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

30 de janeiro de 2025.

BATATINHA  
DEPUTADO ESTADUAL

#### JUSTIFICATIVA

O Instituto Veneza Skate House é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 43.514.440/0001-70 e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel - PR (CMDCA), conforme Certificado de Registro nº 02.22.89/2022.

A entidade desenvolve atividades voltadas para a inclusão social por meio do desenvolvimento do skateboard em todas as faixas etárias promovendo campeonatos, em conjunto com atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas. A atuação das atividades tem com foco na prestação de serviços e execução de projetos sociais, beneficiando as famílias em vulnerabilidade social.

O Instituto já possui Título de Utilidade Pública Municipal, concedido pela Lei Municipal nº 7.491, de 11 de abril de 2023, o que demonstra seu reconhecimento local. A concessão do Título de Utilidade Pública Estadual permitirá à entidade ampliar suas parcerias institucionais, firmar convênios e buscar novos recursos para fortalecer suas atividades, beneficiando ainda mais a comunidade de Cascavel e região.

Diante do relevante serviço prestado pela entidade, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, assegurando o reconhecimento oficial ao Instituto Veneza Skate House e possibilitando sua continuidade e expansão no atendimento à população.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO BATATINHA

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 31/01/2025, às 11:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14** e o código CRC **1E7D3D8C2B6E5CF**

JP.

# **INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH**

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO, SEDE e FINALIDADES**

**Artigo 1º – O INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH**, doravante denominado IVSH, é uma organização da sociedade civil – OSC, associação sem fins lucrativos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com prazo indeterminado de duração, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na rua Rua Roma 1358 - bairro Cascavel Velho. CEP: 85.818-430 Cascavel, Estado do Paraná,

**Artigo 2º – O IVSH** poderá atuar com as seguintes finalidades:

- I. Promover o desporto e o paradesporto em todas as suas modalidades;
- II. Promover e desenvolver a modalidade esportiva do skateboard para todas as faixas etárias e classes sociais;
- III. Promover e coordenar campeonatos, torneios e outras atividades similares para a modalidade do skateboard;
- IV. Desenvolver cursos, treinamentos e outras atividades similares;
- V. Realizar atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas relacionadas com a promoção do bem-estar social;
- VI. Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a prática das diversas manifestações esportivas e paradesportivas;
- VII. Promover a prática esportiva em geral, formais e não formais;
- VIII. Filiar-se em Confederações e Federações da modalidade no âmbito nacional e internacional
- IX. Promover palestras, fóruns, seminários e campanhas ligadas ao esporte;
- X. Promover a integração e convívio social dos seus associados, familiares e comunidade em geral;
- XI. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de

- crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais;
- XII. Adquirir, construir, arrendar ou locar imóveis com finalidades desportivas e administrativas para atender aos objetivos da associação;
- XIII. Desenvolver programas de treinamento, aperfeiçoamento, qualificação e de capacitação;
- XIV. Estabelecer convênios, termos de parceria, acordo de cooperação, termo de fomento, termo de colaboração e contratos diversos com instituições nacionais e internacionais, públicas ou privadas, de esporte, educação, meio-ambiente, cultura e outras áreas de interesse da associação, visando o intercâmbio e a implantação de tecnologias, métodos e processos;
- XV. Licenciar os produtos derivados da exploração do nome, marca e símbolo da associação;
- XVI. Preparar e administrar projetos visando captar recursos dos programas de renúncia fiscal na área esportiva, bolsa atleta, ou similares nas esferas governamentais vigentes;
- XVII. Elaborar e executar projetos nas áreas de interesse da associação que visem o desenvolvimento social e econômico, proporcionando melhoria na qualidade de vida de todos os beneficiados;
- XVIII. Elaborar, executar e ou supervisionar projetos e programas com base em incentivo fiscais nos segmentos culturais e esportivos
- XIX. Promoção de seminários, exposições, feiras e eventos;
- XX. Promover a educação musical, produzir e coordenar eventos musicais nos seus variados estilos e gerenciar estrutura e espaços culturais;
- XXI. Promoção da cultura e defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- XXII. Coordenar projetos e programas nas áreas de artes cênicas, dança, literatura e música;
- XXIII. Desenvolver atividades de assistência social com geração de renda familiar;
- XXIV. Promover a defesa e a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- XXV. Promover o voluntariado;
- XXVI. Promoção da assistência social;
- XXVII. Promover o atendimento na área de assistência social às famílias em situação de vulnerabilidade e ou risco social, ofertando serviços, programas, projetos e benefícios do âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- XXVIII. Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, integrando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- XXIX. Apoiar as demais instituições benéficas e a comunidade, no desenvolvimento de atividades e/ou ações comunitárias que visem atender as demandas identificadas e sejam compatíveis com a finalidade da Associação;
- XXX. Desenvolver Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, ofertando ações de Proteção Social de Assistência Social que viabilizem a promoção do protagonismo, a

- participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas, conforme a LOAS;
- XXXI. Desenvolver Projetos de enfrentamento a pobreza, de forma articulada e integrada com os serviços, programas e benefícios sócio assistenciais, por meio de instituição de investimento econômico social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social, em conformidade com a LOAS;
- XXXII. Atuar no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos na política de assistência social de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, bem como para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993;
- XXXIII. Atuar na prestação de serviços e na execução de programas ou projetos de prestação social básica ou especial, beneficiando às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, conforme Resolução CNAS nº 109/2005, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011;
- XXXIV. Prestar serviços, comercializar produtos de fabricação própria, realizar bazares, feiras, exposições e demais ações relacionadas com a sua atividade fim para, exclusivamente, fortalecer a sua manutenção e sustentabilidade, podendo contratar e ou realizar parcerias com pessoas físicas e jurídicas, de acordo com as legislações vigentes;

**Parágrafo Primeiro** - Para cumprir suas finalidades previstas o **IVSH** atuará na execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Artigo 3º** – No desempenho de suas atividades o **IVSH**, observará:

- I. Os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

- II. A aplicação de seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.
- III. A adoção de práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- IV. A não distribuição entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais dos resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.
- V. A não discriminação de raça, sexo ou religião.

**Artigo 4º – O IVSH** poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Artigo 5º –** No intuito de cumprir suas finalidades o **IVSH** poderá constituir filiais no município sede ou em outros municípios dentro do território nacional, conforme disposições estatutárias e legislações específicas.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Artigo 6º –** A Associação é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, que serão admitidos e enquadrados, após análise e parecer da Diretoria Executiva, ao preencherem o FORMULÁRIO - Ficha Cadastral de Associado, documento oficial que formaliza e regulariza a sua situação em relação aos direitos e deveres inerentes a sua vinculação à associação, conforme critérios estabelecidos neste Estatuto.

**Parágrafo Único –** A Diretoria Executiva poderá indeferir com a devida justificativa, o cadastro de candidatos ao quadro associativo do **IVSH**.

**Artigo 7º -** O **IVSH** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: São os que participaram da Assembleia Geral de Constituição, bem como assinaram a Ata de Constituição, com direito a votar e ser votado em todos os níveis e instâncias;

- II. Contribuintes: São os associados que tiveram as suas propostas de cadastro aceitas pela Diretoria Executiva nos termos deste Estatuto e que pagam a taxa de admissão e as respectivas mensalidades e ou anuidades, aprovadas em Assembleia Geral;
- III. Honorários - São aqueles que prestam ou prestaram relevantes serviços para o IVSH, e receberão a homenagem por proposta da Diretoria.

*Parágrafo único* – Os associados do IVSH não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da mesma.

**Artigo 8º** - Serão admitidas ao quadro de associados pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito), devem possuir autorização dos responsáveis legais, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de cadastro a ser fornecida pelo IVSH, a qual será submetida à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome registrado com a indicação da categoria associativa à qual pertence.

*Parágrafo único* - O IVSH poderá criar quantas categorias de Associados forem necessárias para o bom atendimento as suas finalidades e a sua manutenção e desenvolvimento institucional.

## SEÇÃO I DOS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 9º** - São direitos dos Associados:

- I. Sendo maior que 18 (dezoito) anos, votar e ser votado para cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Sendo menor que 18 (dezoito) anos, votar conforme critérios estabelecidos no Parágrafo único deste Artigo;
- III. Apresentar sugestões cabíveis para o bom funcionamento do IVSH;
- IV. Discutir e votar os assuntos apresentados na Assembleia Geral;
- V. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VI. Livre acesso às dependências do IVSH;

VII. Acesso irrestrito, após os trâmites formais estabelecidos por determinação da Diretoria, às deliberações, documentos e informações relacionadas à gestão da associação, que também podem estar expostas no sítio eletrônico do **IVSH**.

**Parágrafo único** – Cada Associado, em dia com suas obrigações sociais, terá direito a um voto, e os menores de 18 (dezoito) anos, devem apresentar autorização dos responsáveis em comunicado por escrito à Diretoria.

#### **Artigo 10º - São deveres dos Associados:**

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Comparecer, respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e as determinações da Diretoria;
- III. Zelar pelo patrimônio, pelo bom nome e interesses do **IVSH**;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- V. Comparecer e votar por ocasião das eleições;
- VI. Denunciar à Diretoria Executiva e ou ao Conselho Fiscal, qualquer irregularidade verificada dentro do **IVSH**.
- VII. Convocar Assembleias Gerais, mediante solicitação de 1/5 dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais.
- VIII. Realizar o pagamento das contribuições associativas, quando enquadrado na categoria pertinente;
- IX. Prestar serviços voluntários quando solicitados pela Diretoria;
- X. Aceitar e acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- XI. Informar à Diretoria as situações em que houver necessidade de intervenção da mesma, para o bom andamento da gestão do **IVSH**;
- XII. Não efetuar a transferência da condição de associado à outra pessoa.

## **SEÇÃO II**

## **DAS PENALIDADES**

**Artigo 11º** - Ao associado que não cumprir as diretrizes estabelecidas ou agir em desacordo com o presente Estatuto, com a Lei, a moral e os bons costumes, serão aplicadas penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do quadro de associados, conforme a gravidade do caso e após apuração e comprovação dos fatos e deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso.

**Artigo 12º** – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, até 01 (um) ano;
- III. Exclusão.

**Artigo 13º** – A perda da qualidade de associado – exclusão, será determinada pela Diretoria Executiva, após a abertura de procedimento administrativo em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Descumprimento do Estatuto Social;
- II. Desobediência às decisões das Assembleias Gerais;
- III. Difamação de seus dirigentes, conselheiros ou de seus associados;
- IV. Prática de atos ilícitos ou imorais;

**Parágrafo primeiro** - Para os casos de aplicação de penalidade de exclusão, caberá à Diretoria, após finalizado o procedimento administrativo, notificar o associado interessado e conceder o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua nova contestação e, em seguida, encaminhar para a próxima Assembleia Geral que realizará a análise e o julgamento final.

**Parágrafo segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, e não havendo a apresentação de nova defesa, a Assembleia Geral analisará os fatos contidos e conclusos no procedimento administrativo.

**Parágrafo terceiro** – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo quarto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido apenas uma vez, mediante o pagamento de seu débito com o IVSH.

**Artigo 14º** – A demissão do quadro social se dará, quando o associado assim julgar conveniente ou necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

### **CAPÍTULO III DA ADMNISTRAÇÃO**

**Artigo 15º** - A **Associação Veneza** terá a seguinte estrutura administrativa:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

**Artigo 16º** - A Diretoria Executiva poderá criar setores, departamentos ou estruturas similares de gestão, sempre que necessárias para o cumprimento adequado das finalidades estatutárias.

### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 17º** - A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade, sendo formada por todos os seus associados, em dia com suas obrigações sociais.

**Artigo 18º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto.

**Parágrafo primeiro** - Para os casos citados nos incisos I e II deste artigo, será exigido quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados cadastrados e em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada e, em segunda chamada, com qualquer número de associados, prevalecendo a decisão pela maioria simples dos votos.

**Parágrafo segundo** - Serão também realizadas Assembleias Gerais para:

- I. Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;

- II. Decidir sobre a dissolução desta Associação e a destinação de seu patrimônio;
- III. Decidir sobre a conveniência de alienar, permutar ou transigir bens patrimoniais;
- IV. Aprovar o relatório anual de atividades;
- V. Analisar e aprovar as prestações de contas anuais, com base em parecer do Conselho Fiscal;

**Artigo 19º** - Serão realizadas Assembleias Gerais para analisar as prestações de contas anuais no primeiro semestre de cada exercício social.

**Parágrafo primeiro** - As Assembleias poderão ser realizadas de forma não presencial, utilizando-se as ferramentas tecnológicas disponíveis, sempre que necessárias, tomando-se por base eventuais situações em caráter emergencial, ou que sejam impedidas, por força maior, a reunião presencial de seus associados.

**Parágrafo segundo** - As decisões originadas dessas Assembleias não presenciais, deverão ser registradas em Cartório, por meio de ATA NOTARIAL.

**Artigo 20º** - Em qualquer tempo realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias desde que convocada pela Diretoria Executiva ou solicitada por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações sociais.

**Artigo 21º** - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias, por meio de fixação de edital no quadro de aviso na sede da organização e publicado uma única vez em jornal de grande circulação, além de poder enviar circular para o endereço eletrônico dos associados, e serão realizadas em primeira convocação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados cadastrados e, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados presentes.

**Parágrafo Primeiro** - O edital de convocação de Assembleia Geral Eleitoral deverá ser publicado por até três vezes em jornal de circulação da sede do IVSH.

**Parágrafo Segundo-** As deliberações das Assembleias Gerais serão em forma de votação secreta, admitindo-se a votação aberta ou por aclamação, quando for definida pelos associados presentes.

**Parágrafo Terceiro** - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas com até 3 (três) dias de antecedência, conforme a relevância do assunto a ser deliberado, desde que plenamente

justificado e com anuênciā do Conselho Fiscal.

**Artigo 22º** - O Edital de convocação deverá conter:

- I. A denominação da Associação, seguida da expressão: “Convocação de Assembleia Geral ou Assembleia Geral Extraordinária”;
- II. O local, dia e hora da reunião;
- III. A pauta dos trabalhos, com as devidas especificações;
- IV. O número de associados necessários para efeito de quorum de instalação; e
- V. Assinatura do responsável pela convocação.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

**Artigo 23º** - A eleição e a posse serão realizadas a cada período de 4 (quatro anos) para preencher o quadro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**Artigo 24º** - A eleição será realizada por votação secreta, cujas cédulas a serem depositadas na urna respectiva serão rubricadas pelo Presidente do IVSH e por um mesário previamente escolhido entre os associados.

**Parágrafo único** – Poderá a votação da eleição ser realizada por aclamação, quando houver a inscrição de chapa única, desde que aprovada pela maioria dos associados presentes à Assembleia Geral.

**Artigo 25º** - Poderão formar chapas eleitorais, votar e ser votados os associados das categorias de Fundadores e Contribuintes, em pleno gozo de seus direitos administrativos e civis e quites com suas obrigações sociais, ou pessoas indicadas pelos mesmos, desde que possuam as respectivas procurações,

**Artigo 26º** - Os votados e votantes devem estar quites com as suas contribuições até o último mês antecedente às eleições, devendo trazer o comprovante do pagamento no ato da inscrição para a eleição, além dos demais documentos obrigatórios de identificação e de cadastramento como associado.

**Artigo 27º** - Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria e de Conselheiros do IVSH o associado que exerce cargo, emprego ou função comissionada junto aos órgãos do Poder Público ou do Ministério Público, ou seja dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual venham a ser celebrados termos de colaboração ou de fomento ou ainda, outras formas de repasses de recurso oriundos da administração pública direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

**Artigo 28º** - É garantida a alternância no exercício dos cargos de direção, sendo vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente da **Associação Veneza**

**Artigo 29º** - A Diretoria informará aos associados a relação das chapas inscritas, contendo os nomes e cargos dos candidatos, local e horário da votação e local e horário da apuração.

**Parágrafo Primeiro** - Não poderão ser votados os menores de 18 anos.

**Parágrafo Segundo** - Os associados terão direito a protocolar na secretaria do IVSH uma defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

**Parágrafo Terceiro** - Será permitido o acompanhamento da apuração da votação pelos candidatos devidamente inscritos e pelos meios de comunicação

**Artigo 30º** - A convocação de eleições, especialmente, será realizada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação e acesso pela comunidade, **por três vezes**;

**Artigo 31º** - A **Associação Veneza** providenciará que o sistema de recolhimento dos votos seja imune a fraude;

## **CAPÍTULO V**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 32º** - A Diretoria será composta por um Presidente e um Diretor Administrativo.

**Artigo 33º** - O mandato dos Diretores será de 04 (anos) anos, permitida a reeleição para mais um mandato somente.

*[Handwritten signature]*

**Artigo 34º** - No colegiado de direção será garantida a representação da categoria dos atletas.

**Artigo 35º** - À Diretoria compete:

- I. Administrar o IVSH com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da entidade;
- II. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;
- III. Nomear comissões, chefias e demais componentes dos setores, departamentos e ou similares;
- IV. Elaborar o Regimento Interno;
- V. Aprovar a contratação de funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los quando necessário, cumprindo sempre o que preceituar a legislação trabalhista vigente;
- VI. Elaborar planos estratégicos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou na subsequente;
- VII. Garantir o acesso irrestrito a todos os associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão, sempre que necessário;
- VIII. Propor e estabelecer convênios com instituições públicas e privadas, visando o bem-estar de seus associados.

**Artigo 36º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus componentes.

**Parágrafo primeiro** – Serão lavradas, em livro próprio, as Atas das reuniões da Diretoria.

**Parágrafo segundo** – As reuniões de Diretoria serão sempre convocadas por envio de correio eletrônico (e-mail) aos seus dirigentes, contendo a pauta e com antecedência mínima de cinco dias.

**Artigo 37º** - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-presidente e, se for o caso, pelo Diretor Administrativo.

**Artigo 38º** - Em idêntico impedimento do Diretor Administrativo, convocar-se-á um associado para ocupar, temporariamente, o cargo.

*[Handwritten signature]*

**Artigo 39º** - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se vagar o cargo por qualquer outro motivo, o associado substituto deverá assumir em caráter definitivo, até o término do mandato vigente.

**Artigo 40º** - Se, concomitantemente, ficarem vagos por qualquer motivo todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal convocará Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de nova Diretoria.

**Artigo 41º** - Os Diretores responderão pelos prejuízos que vierem a ocasionar o IVSH na prática de seus atos, desde que tenham violado as normas estabelecidas neste Estatuto ou nas legislações vigentes.

**Artigo 42º** - Compete ao Presidente:

- I. Representar o IVSH em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar as Assembleias Gerais;
- IV. Supervisionar os serviços do IVSH;
- V. Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados;
- VI. Credenciar funcionários, por tempo determinado, para o trato de questões referentes à entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes, quando for o caso, para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos municipais, estaduais e federais;
- VII. Acompanhar e tomar as medidas cabíveis para a boa gestão financeira do IVSH;
- VIII. Assinar com o Diretor Administrativo todos os documentos que representam valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções, donativos ou eventuais legados, relacionamentos com instituições financeiras para assinatura de cadastros e movimentação com cheques ou ordens de saque;
- IX. Encaminhar anualmente o relatório financeiro e os demonstrativos contábeis ao Conselho Fiscal.
- X. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do desenvolvimento institucional do IVSH.

**Artigo 43º** - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Coordenar os serviços da secretaria do IVSH;

- NP.
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;
  - III. Redigir e assinar correspondência;
  - IV. Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.
  - V. Realizar a gestão financeira do IVSH;
  - VI. Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
  - VII. Manter sob guarda os livros contábeis, haveres, títulos e documentos do IVSH, que representem valores;
  - VIII. Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias do IVSH, bem como os instrumentos de procuração;
  - IX. Efetuar pagamentos e recebimentos;
  - X. Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios ou donativos em dinheiro ou espécie;
  - XI. Apresentar à Diretoria os Balancetes do IVSH;
  - XII. Apresentar os Demonstrativos Contábeis;
  - XIII. Coordenar e fiscalizar os serviços de cobrança do IVSH.
  - XIV. Outras incumbências afetas ao cargo, que estejam de acordo com as disposições estatutárias e do regimento interno e que sejam necessárias para a promoção do desenvolvimento institucional do IVSH.

**Artigo 44º** - Os Diretores desempenharão suas funções e atribuições, em princípio, sem remuneração. Podendo ser resarcidos com relação a despesas realizadas durante a execução de serviços para o IVSH.

**Artigo 45º** - A convocação da Diretoria Executiva para as reuniões previstas no presente ESTATUTO e ou as de caráter extraordinário será realizada pelo Presidente, por meio de envio de mensagem por correio eletrônico de e-mail ou por ofício, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 46º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, eleitos conforme disposição estatutária, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Artigo 47º** - Os componentes do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos para o mesmo período.

B.

**Artigo 48º** - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por Lei, além de:

- I. Examinar os demonstrativos contábeis a qualquer tempo, cumprindo à Diretoria fornecer-lhes toda e qualquer informação ou dados solicitados;
- II. Emitir parecer sobre as contas do exercício social;
- III. Apresentar, quando for o caso, à Assembleia Geral relatório a respeito da situação econômico-financeira da entidade do exercício correspondente;
- IV. Assistir à Diretoria em temas relacionados com a movimentação financeira;
- V. Emitir parecer, quando solicitado pela Diretoria, sobre a situação financeira da associação;
- VI. Recomendar e solicitar, quando necessário for, a realização de auditoria contábil;
- VII. Aprovar, vetar, contestar, impugnar, com base em relatório oficial de auditoria e ou perícia técnica, no prazo de até 15 dias, todo e qualquer demonstrativo contábil ou relatórios financeiros;
- VIII. Reunir-se á, ordinariamente, uma vez por quadrimestre, sempre na primeira quinzena, para a análise dos demonstrativos contábeis e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

**Parágrafo único** – Será indicado, entre os Conselheiros eleitos, um Presidente para que possa coordenar as atividades previstas no presente Estatuto.

**Artigo 49º** - Os componentes do Conselho Fiscal, desempenharão suas funções e atribuições, sem remuneração.

**Artigo 50º** - O procedimento de preenchimento de vagas e impedimentos dos componentes do Conselho Fiscal será realizado pela Diretoria, convocando associado para atuar de forma temporária ou efetiva até o término do mandato vigente.

**Artigo 51º** - Para bem cumprir as suas responsabilidades previstas neste Estatuto o Conselheiro Fiscal terá acesso irrestrito aos documentos e demais registros contábeis e financeiros, por meio impresso ou digital.

**Artigo 52º** - A convocação do Conselho Fiscal para as reuniões previstas no presente ESTATUTO e ou as de caráter extraordinário será realizada pelo Presidente indicado, por meio de envio de mensagem por correio eletrônico de e-mail ou por ofício, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Artigo 53º** - Constitui patrimônio do IVSH os bens móveis e imóveis adquiridos ou a ela doados, o acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos.

**Artigo 54º** - Os bens imóveis do IVSH não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado pela Diretoria.

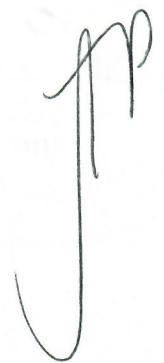
**Artigo 55º** - Constitui receita do IVSH:

- I. As mensalidades dos associados;
- II. As subvenções e doações públicas ou privadas;
- III. A renda de capital financeiro aplicado;
- IV. A renda proveniente de locação bens móveis e imóveis;
- V. Recursos públicos ou privados, oriundos de acordos, convênios, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres;
- VI. Recursos provenientes da comercialização de produtos próprios;
- VII. Recursos oriundos de projetos de incentivos fiscais das três esferas governamentais;
- VIII. Arrecadação das bilheterias;
- IX. A renda da prestação de serviços inerentes aos seus objetivos estatutários;
- X. As percentagens e as participações em jogos, torneios e campeonatos;
- XI. Recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras;
- XII. Sorteios, concursos e operações assemelhadas – Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015
- XIII. Fundo patrimonial –Lei 13.800/2019
- XIV. Outras rendas eventuais, devidamente legalizadas.

**Artigo 56º** - Poderá o IVSH, captar recursos através de tomada de crédito, empréstimos, financiamentos, ou qualquer outro semelhante considerado necessário para a manutenção de suas atividades fins, desde que aprovado previamente pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - A alienação, sob qualquer forma, arrendamento, oneração ou gravame de bens da

**Associação Veneza** deve ser autorizada somente pela Assembleia Geral, específica para esse fim.



## **CAPÍTULO VIII DA CONTABILIDADE E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 57º - O IVSH** observará:

- I. Os Princípios da Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição dos associados, quando for o caso;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso; e
- IV. A prestação de contas aos associados, órgãos administrativos e as entidades governamentais, quando for o caso, de todos os recursos e bens públicos recebidos e utilizados.

## **CAPÍTULO IX Do Exercício Social**

**Artigo 58º - O exercício social do IVSH** terá a duração de um ano, iniciando-se em primeiro de janeiro e seu término previsto para o dia trinta e um de dezembro de cada ano.

## **CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 59º - O IVSH** só poderá ser dissolvida por decisão da maioria de seus ASSOCIADOS presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade, conforme disposições estatutárias.

**Artigo 60º - O IVSH** poderá ser dissolvida também por determinação legal, nos termos do inciso XIX do artigo 5º da Constituição Federal.

**Artigo 61º - No caso de dissolução** competirá à Diretoria estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante que deva atuar durante o período respectivo.

**Artigo 62º - Na dissolução do IVSH** o seu Patrimônio, após solvido o passivo, será destinado a

entidade de fins não lucrativos com a mesma finalidade ou para uma instituição municipal, estadual ou federal de fins semelhantes, determinada pela Assembleia Geral.

AP.

## CAPÍTULO XI DA DESTITUIÇÃO

**Artigo 63º** - O presidente, os demais diretores e ou os conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo, nos casos de grave infringência ao presente Estatuto, às deliberações da Assembleia Geral, ao Código Civil e ou Penal vigentes.

**Artigo 64º** - O julgamento relativo à destituição do Presidente será realizado mediante convocação de Assembleia Geral para este fim, conforme disposição estatutária

**Artigo 65º** - Fica assegurado o direito de ampla defesa aos Conselheiros e Diretores.

**Artigo 66º** - Deverão constar em Ata os motivos que levaram ao julgamento dos Conselheiros e Diretores.

**Artigo 67º** - Deliberada e decretada a destituição, no caso da Presidência, deverá assumir o cargo o Diretor Administrativo, conforme disposição estatutária.

**Artigo 69º** - Não havendo concordância por parte do Diretor Administrativo em assumir o cargo em vacância, deverá ser eleito pela Assembleia Geral Extraordinária um novo representante legal da associação, ou, se for o caso, nova Diretoria e ou Conselho Fiscal provisórios, até novas eleições, que ocorrerão conforme previsto neste Estatuto.

## CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 70º** - O IVSH criará o órgão de OUVIDORIA que ficará encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão ou a qualquer outro assunto que esteja relacionado com as suas finalidades estatutárias.

**Artigo 71º** - O IVSH atenderá, no que lhe couber, as legislações pertinentes ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, especificamente a Lei

13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores.

**Artigo 72º** - Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão realizados pela Diretoria Executiva. Caso contrário, deverão ser submetidos à Assembleia Geral.

**Artigo 73º** - O IVSH, poderá definir símbolo, logotipo e também cores específicas de sua identidade visual para inserir em todas as peças publicitárias e materiais de divulgação, uniformes e em outros espaços disponíveis na realização de suas atividades próprias e ou em parcerias institucionais.

**Artigo 74º** - O Estatuto poderá ser alterado total ou parcialmente a qualquer tempo, conforme disposições estatutárias.

**Artigo 75º** - O IVSH atenderá, no que lhe couber, as determinações da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**Artigo 76º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 77º** - O presente Estatuto Social entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

CUSTAS	
VRC:	300
Envolvimentos + Funerais +	
Distribuição + Funeráreos +	
Demais Encargos	
Total R\$:	1770,50

Cascavel-Pr, 06 de agosto de 2021

Clarice Aparecida Figurski  
Presidente



Priscila Paola Schinato

Priscila Paola Schinato  
Diretora Administrativa



4º Tabellonato  
De Notas  
CARTÓRIO  
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020  
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital 01822345VAA00000066470212

<http://horus.funarpn.com.br/consulta>

Reconhecimento por semelhança a assinatura de CLARICE

APARECIDA FIGURSKI (56507) . \*0069\* 669469\* Dou fé.  
Cascavel/PR, 13 de agosto de 2021

Donis Ussioni Pereira da Silva  
040 / PR 62.281



1º RTDPJ - Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas da Comarca de Cascavel - Pr.

Selo 1304MBeDzDLM26LeebEb0u05  
Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Pra São Paulo, 1202 - Fone: (15) 3237-3231

Rua São Paulo, 1303 - Fone: (45) 5037-3431  
Protocolado sob nº 0290961  
Registrado sob nº 0004047  
Livro A-703, fls. 010/064  
Cascavel/PR, 06/09/2021

 **Delegacia**  
Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada  
Anna Paula Marchesini - Substituta  
José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente



*Eliane Maria Marchesini - Agente Delegada  
Anna Paula Marchesini - Substituta  
José Ronaldo T. Costa Junior - Escrevente*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH**  
**CNPJ: 43.514.440/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:44:45 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **855F.C2C3.A929.2AC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH

CNPJ Nº: 43.514.440/0001-70

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/03/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM  
[WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR)

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle 4255.ZIMZ.8043  
Emitida em 15/01/2025 às 16:42:15

Dados transmitidos de forma segura.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.514.440/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/2021
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IVSH</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ROMA</b>	NÚMERO <b>1358</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.818-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASCABEL VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>CASCABEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIDIANE@BWACONSULTORIA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 3222-2112</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2021 às 18:09:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 4/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.514.440/0001-70, com sede na Rua Roma, nº 1.358, Cascavel Velho, município de Cascavel – CEP 85.818-430, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 31 de janeiro de 2025.

Batatinha

Deputado Estadual

---

**DEPUTADO BATATINHA**



Documento assinado eletronicamente em 31/01/2025, às 10:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4** e o código  
CRC **1D7F3D8E3E3E0FE**



**Instituto Veneza Skate House – IVSH**

**CNPJ: 43514440/0001-70**

**Rua Roma nº 1358 Cascavel – Velho**

**CEP: 85818-430 Cascavel – PR**

**Contato: 45999191407**

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS**

O Instituto Veneza Skate House-IVSH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.440/0001-70, com sede na rua Roma nº 1358 CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel/PR, neste ato representado por sua atual Presidente Mayara Copatti, brasileira, casada, motorista, inscrita no CPF sob o nº 08657917912, portadora do RG nº 124575192, residente e domiciliada na rua Roma nº 1358 A CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel/PR, DECLARA, para os devidos fins, que não recebe qualquer verba pública.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in a blue circle, appearing to read "M".

**Mayara Copatti**

**Presidente**

**Cascavel, 30 de Janeiro de 2025.**



**Instituto Veneza Skate House – IVSH**

**CNPJ: 43514440/0001-70**

**Rua Roma nº 1358 Cascavel – Velho**

**CEP: 85818-430 Cascavel – PR**

**Contato: 45999191407**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA ENTIDADE**

O Instituto Veneza Skate House-IVSH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.440/0001-70, com sede na rua Roma nº 1358 CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel/PR, neste ato representado por sua atual Presidente Mayara Copatti, brasileira, casada, motorista, inscrita no CPF sob o nº 08657917912, portadora do RG nº 124575192, residente e domiciliada na rua Roma nº 1358 A CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel/PR, DECLARA, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que sua diretoria e conselho fiscal não são remunerados, por qualquer forma, com previsão estatutária, e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, conforme preceitua seu estatuto social.



**Mayara Copatti**

**Presidente**

**Cascavel, 30 de Janeiro de 2025.**

**COPATTI IMPERATOR (211263) . \*0133\* 803653\* . Dou fé.  
En Teste  
THAYLINE ROSSATO LORENZI - Escrivente Autorizada  
da Verdade**



**Selo Digital SFTN1WQGbczUlyF5oLHf223q  
<http://hydrusunarpn.com.br/consulta>**

**4º Tabelionato De Notas  
Marina Esteves Santos Tabellaria  
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85501-020  
Cascavel - Paraná  
Fone (45) 3037-7444 - CASCABEL - PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**

Pelo presente edital convocamos a todos os membros da INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH, inscrita no CNPJ 43.514.440/0001-70, para participarem da Assembleia Geral Eleitoral, que se realizará no dia 23 de novembro de 2024, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no endereço rua Roma, nº 1358, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-430.

A Assembleia Geral Eleitoral será instalada, em primeira convocação às 19h00min horas com 2/3 dos membros presentes e, em segunda convocação às 20h00min horas com qualquer número de membros, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Eleição da diretoria para os anos de 2024 a 2028.

Poderão tomar parte das deliberações desta Assembleia Geral Eleitoral todos os membros presentes.

Contamos com a presença e a participação de todos.

Cascavel, 13 de novembro de 2024.



Clarice Aparecida Figurski  
Presidente



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL, PARA ALTERAÇÃO DA  
DIRETORIA

INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE – IVSH

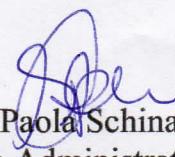
CNPJ nº: 43.514.440/0001-70

Aos vinte e três dias, do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Assembleia Geral Eleitoral, na rua Roma, nº 1358, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-430, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, atendendo ao Edital de Convocação de 13/11/2024 (treze de novembro de dois mil e vinte e quatro), devidamente afixado na sede, reuniram-se os componentes da comissão eleitoral, os senhores Maurício Ricardo dos Santos, brasileiro, maior, contador, solteiro, inscrito no CPF n.º 010.349.419-76, portador da cédula de identidade RG n.º 9.660.828-4 PR, domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Siriema, n.º 139, bairro Floresta, CEP 85.814-560, Ericson Silva Barbosa, brasileiro, maior, contador, solteiro, inscrito no CPF n.º 048.462.259-50, portador da cédula de identidade RG n.º 8.887.877-9 PR, domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Rubi, n.º 546, casa 1, bairro Esmeralda, CEP 85.806-540, Admilton Stein, brasileiro, maior, contador, solteiro, inscrito no CPF n.º 051.241.049-61, portador da cédula de identidade RG n.º 8.6333.46-5 PR, domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua das Petúnias, nº 242, bairro Guarujá, CEP 85.804-360, nomeada pela Diretoria Executiva da INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE – IVSH, por meio do Edital de Convocação em 06/11/2024, acompanhados dos Srs Diretores a Presidente Sra Clarice Aparecida Figurski, CPF: 431.912.159-72, RG 3.656.206-4, brasileira divorciada, professora, residente na Rua França 55, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-29, Diretora Administrativa: Priscila Paola Schinato, CPF: 075.674.579-97, RG 10.973.888-3, brasileira, casada, agricultora, residente na rua Tiradentes, 105, região do Lago, Cascavel, Paraná, CEP: 85.812201; Conselho Fiscal: Bruno Siqueira Cambrusso, CPF: I 16.185.089-97, RG 13.193.249-9, brasileiro, solteiro, militar, residente na Rua Lisboa 983, Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-440; Thays Rocha Oliveira, CPF: 094.456.779-78, RG 13.124.596-3, brasileira, solteira, comerciária, residente na rua Lisboa 983, Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-440; Jonathan Souza da Silva, CPF: 079-163-549-00, RG 10.160.209-5, brasileiro, casado, pintor, residente na rua Áustria 860, Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP: 85.818-350, a Presidente Sra Clarice Aparecida Figurski, deu por aberta a essa Assembleia Geral eleitoral, designando a mim Priscila Paola Schinato, para secretariar a mesma, cuja única chapa inscrita a concorrer foi a chapa denominada, SKT SEMPRE, informando que não houve nenhum problema ou recurso contrário a candidatura, durante o período que entendeu a este pleito, bem como neste dia de votações, pelos associados. Dando continuidade, o Sra Presidente Clarice Aparecida Figurski, em conjunto com os componentes da Comissão Eleitoral,



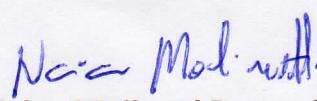
iniciou a apuração dos votos depositados em uma urna localizada na sede da INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH, cuja liberação para votação iniciou-se as dezenove horas e encerrou-se as vinte e uma horas, para escolha da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo quadriênio que – 2024/2028. Em seguida, logo após o término da apuração pela Comissão Eleitoral, recebeu o resultado final, somando um total de nove votos, todos válidos e diante do que prevê a norma estatutária relacionada com o quórum necessário, a Comissão Eleitoral considerou válido o processo eleitoral, por unanimidade, dando o mesmo por encerrado, declarando os componentes da Chapa SKT SEMPRE, eleitos e empossados para o mandato a iniciar em vinte e três de novembro de dois mil e vinte e quatro, até o dia de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e oito. Assim a Presidente Sra Clarice Aparecida Figurski, comunicou o resultado oficial da eleição, tendo a seguinte composição: Diretoria Executiva – Presidente Sra Mayara Copatti, inscrito no CPF nº 086579179-12, portadora da cédula de identidade RG nº 12457519-2, brasileira, casada, motorista, residente na rua Roma, nº 1358 – Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná e CEP nº 85.818-430, Diretor Administrativo Sr. Eliton Naian Molinetti Penteado, inscrito no CPF nº 075147419-33, portador da cédula de identidade RG nº 99848189, brasileiro, solteiro, empresário, residente na rua Ângelo Zonin, nº 814, Bairro Cascavel velho, Cascavel, Paraná, CEP nº 85818-340, Conselho Fiscal – Mauro Scarpat Filho, inscrito no CPF nº 089.025.129-08, portador da cédula de identidade RG nº 104606733, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Marechal Floriano, nº 3518, Apto 403, Bairro Centro, Cascavel, Paraná, CEP nº 85.810-190, Henrique Pompeo, inscrito no CPF nº 085852059-77, portador da cédula de identidade RG nº 10460127-8, brasileiro, solteiro, produtor cultural, residente na rua Carajás, nº 2817 – Bairro Esmeralda, Cascavel, Paraná, CEP nº 85806-253 e Jonathan Souza da Silva, inscrito no CPF nº 079-163-549-00, portador da cédula de identidade RG nº 101602095, brasileiro, casado, pintor, residente na rua Marechal Deodoro, nº 2527, Bairro Centro, Cascavel, Paraná, CEP nº 85.818-350. Ato contínuo, a Sra Clarice Aparecida Figurski, Presidente parabenizou a nova Diretoria e Conselheiros eleitos e empossados nesta Assembleia Eleitoral e passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a ser tratado, ele agradeceu a presença de todos e deu por encerrada essa Assembleia Geral de Eleição, determinando a mim Sr. Eliton Naian Molinetti Penteado, secretário desta Assembleia, lavrar esta ATA, o que fiz em duas vias, que após lida e achada conforme vai assinada pela comissão eleitoral nomeada e pela Presidente eleito e empossado.

  
Clarice Aparecida Figurski  
Presidente

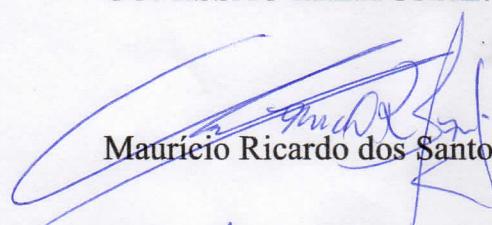
  
Priscila Paola Schinato  
Diretora Administrativo

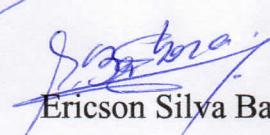


  
Mayara Copatti  
Presidente Eleita

  
Naian Molinetti Penteado  
Diretor Administrativo Eleito

### COMISSÃO ELEITORAL:

  
Mauricio Ricardo dos Santos

  
Ericson Silva Barbosa

  
Admilton Stein



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CASCABEL-PR	
Rua São Paulo, 1310 - CEP: 85801-020 - Tel / WhatsApp: (45) 3197-1616	
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00)	Sonila Cristina Pratas Agente Delegada
Funrejus: R\$10,56, ISBN: R\$1,02, FUNDEP R\$2,05, Selo: R\$5,00, Distribuidor: R\$10,60	Henrique Gulak Escrevente Substituto
Fotocópia: R\$6,64, Digitalização: R\$6,64	
Total: R\$ 70,21.	
Cascavel/PR - 05/12/2024	
Vinícius Rafael Roa Matias da Silva Substituto Legal	
Protocolo nº 03111259 Registro nº 0004047/01 Livro A-830 Fls. 039/039	
Selo Digital: SPTD1oeKJnCsJvUo6ae1304q	

**LISTA DE PRESENÇA**  
**ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**  
**INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE – IVS**



Aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte e quatro às 19h00, em segunda chamada às 20h00min horas, reuniram-se nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no endereço rua Roma, nº 1358, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-430, as senhoras (os) associados, constantes na lista de presença anexa, para a análise do(s) assunto(s) contido(s) no edital de convocação divulgado da seguinte forma: 1. Eleição da diretoria para os anos de 2024 a 2028, os associados e comissão eleitoral abaixo assinados:

Clarice Aparecida Figurski  
Presidente da Associação

## **Registro de Ata de Eleição e Posse de Diretoria**

**INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.514.440/0001-70, representada por sua Presidente Clarice Aparecida Figurski, brasileira divorciada, professora, portadora da CI RG: 3.656.206-4, CPF: 431.912.159-72, residente na rua França 55, Bairro Cascavel Velho, Cascavel, Paraná, CEP 85.818-29, solicita de Vossa Senhoria o registro e arquivamento da Ata de eleição e posse de diretoria. Segue documentos exigidos por Lei.

Termos em que  
P.Deferimento.

Cascavel- Paraná,



**CLARICE APARECIDA FIGURSKI**  
Presidente

# GIRO CASCABEL

## Eleições OAB Cascavel

Duas chapas concorrem nesta sexta-feira (22) a presidência da OAB Cascavel. Encabeçando a chapa Pela Ordem está o advogado Higor Fagundes, tendo como vice a advogada Daniela Novelli. Já na chapa da situação, a OAB para Todos, está a advogada Silvia Massaro como presidente e Eduardo Lazzarini como vice. As eleições acontecem das 9h às 17 horas e podem votar todos os advogados adimplentes até o dia 23 de outubro. A previsão é que o resultado seja conhecido ainda nesta sexta.

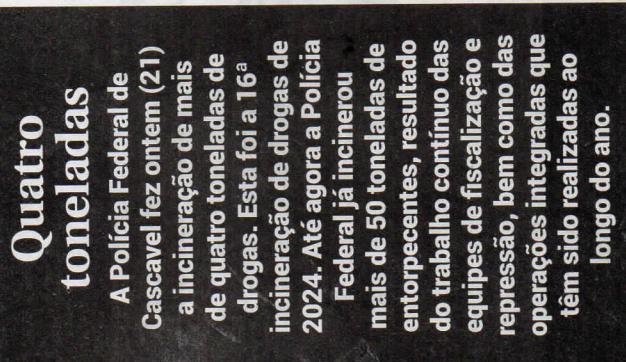


Silvia e Eduardo

Higor e Daniela

## Quatro toneladas

**A Polícia Federal de Cascavel fez ontem (21) a incineração de mais de quatro toneladas de drogas. Esta foi a 16ª incineração de drogas de 2024. Até agora a Polícia Federal já incinerou mais de 50 toneladas de entorpecentes, resultado do trabalho contínuo das equipes de fiscalização e repressão, bem como das operações integradas que têm sido realizadas ao longo do ano.**



## SUMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Grando e Groff Ltda, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 03/04/2025 para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantada na Rodovia BR 163 - KM 333, Maracaju dos Gáuchos, Guairá/PR.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Pelo presente edital convocamos a todos os membros da INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE - IVSH, inscrita no CNPJ 43.514.440/0001-70, para participarem da Assembleia Geral Eleitoral, que se realizará no dia 23 de novembro de 2024, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, no endereço rua Roma, nº 1358, Bairro Cascavel Velho, CEP 85.818-430.

A Assembleia Geral Eleitoral será instalada, em primeira convocação às 19h00min horas com 2/3 dos membros presentes e, em segunda convocação às 20h00min horas com qualquer número de membros, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

### 1. Eleição da diretoria para os anos de 2024 a 2028.

Poderão tomar parte das deliberações desta Assembleia Geral Eleitoral todos os membros presentes.

Contamos com a presença e a participação de todos.

Cascavel, 13 de novembro de 2024.

  
Clarice Aparecida Figurski  
Presidente



## Procura-se: Instrutores

A Receita Federal apreendeu na quarta-feira (20) 1.700 frascos de anabolizantes em Santa Tereza do Oeste. Os produtos avaliados em cerca de R\$ 280 mil, estavam sendo transportados em dois veículos que circulavam pela BR-277. Os anabolizantes importados ilegalmente são proibidos pela Anvisa. Dois suspeitos foram presos em flagrante.

## 1.700 frascos de anabolizantes

Um jovem de 24 anos, identificado como Jonathan William Pereira, morreu na madrugada de ontem (21) em um grave acidente no bairro Neva. Ele conduzia uma moto Honda CG 150 pela Rua Marechal Floriano quando, no fim da rua, perdeu o controle da direção e acabou colidindo fortemente contra o portão. Socorristas chegaram a ser acionados, mas apenas constataram a morte do rapaz.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017, alterada pelas Leis Municipais nº 6.835/2018,

n.º 7.226/2021 e n.º 7.270/2021

Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná – Fone: (45) 3392-6413

E-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

# Certificado de Registro/Inscrição

## Nº 02.22.89/2022

Certificamos que a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE**, inscrita sob CNPJ N°43.514.440/0001-70, situada à Avenida Comil, nº 687, Jardim Veneza - Cascavel - PR, está devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cascavel – Paraná, com inscrição do **PROGRAMA DE PROTEÇÃO EM REGIME DE APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO**, na modalidade esportiva para crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, de ambos os性os, em consonância com a legislação vigente e a Resolução nº 107/2022 – CMDCA.

A presente Inscrição tem validade até **14/12/2026**, condicionada a reavaliação anual.

Cascavel - PR, 14 de dezembro de 2022.

Maria Tereza Chaves

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA  
Gestão 2021/2023



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

7491

LEI Nº

Declara de Utilidade Pública o Instituto Veneza Skate House - IVSH.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Tiago Almeida/União Brasil, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei declara de Utilidade Pública o Instituto Veneza Skate House - IVSH, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrito no CNPJ 43.514.440/0001-70, com sede na Rua Roma, 1358, Cascavel Velho, nesta cidade de Cascavel, e que tem como finalidade estatutária, principalmente, o desenvolvimento do **skateboard** em todas as faixas etárias, promovendo campeonatos, em conjunto com atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas, integrando o convívio social dos associados e seus familiares, atuando na prestação de serviços e execução de projetos sociais, beneficiando as famílias em vulnerabilidade social.

**Art. 2º** A entidade declarada de Utilidade Pública por esta Lei deverá atender a todas as exigências da Lei nº 5.417, de 10 de fevereiro de 2010, sob pena de perder a referida concessão de Utilidade Pública.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Cascavel, 11 ABR. 2023

Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3498 Em 12/04/23

Órgão Impresso O Paraná

Nº 14.075 Em 12/04/23



**Instituto Veneza Skate House – IVSH**

**CNPJ: 43514440/0001-70**

**Rua Roma nº 1358 Cascavel – Velho**

**CEP: 85818-430 Cascavel – PR**

**Contato: 45999191407**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE REALIZADAS**

O Instituto Veneza Skate House-IVSH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.514.440/0001-70, com sede na rua Roma nº 1358 CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel/PR, neste ato representado por sua atual Presidente Mayara Copatti, brasileira, casada, motorista, inscrita no CPF sob o nº 08657917912, portadora do RG nº 124575192, residente e domiciliada na rua Roma nº 1358 A CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel/PR, DECLARA, para os devidos fins, que a entidade realizou os seguintes serviços coletivos no ano de 2024:

- Desenvolvimento de iniciação ao esporte, na prática de Skateboard categoria Street e Patins, com aulas gratuitas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- Treinamentos de atletas de alto rendimento, para competições regionais e estaduais.
- Orientação e realização de ações de limpezas e conservação do espaço público utilizado para a prática do referido esporte.
- Participação em campeonatos regionais e estaduais sempre representando e divulgando o nome da nossa cidade.
- Distribuição de cestas básicas e itens de vestuário para famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Realização de três festas anuais como páscoa, dia das crianças e natal solidário, que atendeu mais de cinco mil crianças moradoras de periferia, com atividades recreativas, alimentação, distribuição de brinquedos e cestas de doces em parceria com a CUFA-PR (central única das favelas) e RPC-TV.

- Atendimento à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Todas as informações apresentadas podem ser verificadas através da rede social da entidade  
[https://www.instagram.com/veneza\\_skate\\_house?igsh=OTV1cHdlanp3Mm81](https://www.instagram.com/veneza_skate_house?igsh=OTV1cHdlanp3Mm81).



**Mayara Copatti**

**Presidente**

**Cascavel, 30 de Janeiro de 2025.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 64/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 14/2025**.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025.

**Camila Brunetta**  
Diretoria Legislativa



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 09:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **64** e o código  
**CRC 1C7E3D9C2B7D8CA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 173/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2025.

**Cristiane Cleto Melluso**

**Diretoria Legislativa**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

ASSINATURA  
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2025, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **173** e o código CRC **1C7D3D9F8E2C0FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 176/2025

**Projeto de Lei nº: 14 / 2025**

**Interessado:** INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses entre Janeiro de 2024 e Janeiro de 2025, mês a mês , com datas e assinado pelo Presidente, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2025.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Diretoria Legislativa



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2025, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **176** e o  
código CRC **1E7B3D9F8A2B1FD**



**Instituto Veneza Skate House – IVSH**

**CNPJ: 43514440/0001-70**

**Rua Roma nº 1358 Cascavel – Velho**

**CEP: 85818-430 Cascavel – PR**

**Contato: 45999191407**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

O Instituto Veneza Skate House-IVSH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 43.514.440/0001-70, com sede na rua Roma nº 1358 CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel-PR, neste ato representado por sua atual Presidente Mayara Copatti, brasileira, casada, motorista, inscrita no CPF sob o no 08657917912, portadora do RG nº 124575192, residente e domiciliada na tua Roma no 1358 A CEP 85818-430 Cascavel-Velho Cascavel-PR, DECLARA, para os devidos fins, que a entidade realizou os seguintes serviços coletivos no período de Janeiro de 2024 à Janeiro de 2025:

- Nos dias 13,20 e 27/01/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 60 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.  
No dia 23/01/24 organizamos junto ao projeto Capoeira Paraná, em parceria com o Jinrou evento e Cine West Side, a primeira sessão de cinema inclusiva e gratuita para crianças Neuro Típicas em nossa cidade, com direito a pipoca e refrigerante, que atendeu mais de 50 crianças em situação de vulnerabilidade social.
- Nos dias 01,08,15 e 22/02/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-PR.
- Nos dias 01,08,15,22 e 29/03/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 100 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.
- Nos dias 05,12,19 e 26/04/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.  
No dia 11/04/2024 realizamos a entrega de 20 cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr, doadas pela empresa Fort Truck recuperadora de carretas.
- Nos dias 03,10,17,24 e 31/05/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 100 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.
- Nos dias 07,14,21 e 28/06/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.

- Nos dias 05,12,19, e 26/07/2024 realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr. No dia 20/07/2024 realizamos a entrega de 30 cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.
- Nos dias 02,09,16,23 e 30 /08/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 100 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.
- Nos dias 06,13,20 e 27/09/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.  
No dia 13/09/2024 às 17:00, realizamos a entrega de itens de vestuário (roupas e calçados) de forma gratuita, para às crianças que participaram das atividades esportivas.
- Nos dias 04,11,18 e 25/10/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.  
No dia 12/10/2024 à partir das 14:00, realizamos uma ação de dia das crianças com cortes de cabelos, atividades recreativas e distribuição de alimentação e cestas de doces que atenderam mais de 2.000 (duas mil) crianças em situação de vulnerabilidade social em três regiões de periferia de Cascavel-Pr, sendo elas Cascavel-Velho, Jardim Veneza e Jardim Interlagos.
- Nos dias 09,16,23 e 30/11/2024 às 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 80 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.
- Nos dias 07 e 14/12/2024 a partir das 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 40 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.  
No dia 08/12/2024 realizamos a entrega de nove cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social nas comunidades do Jardim Interlagos e Jardim Veneza.  
No dia 12/12/2024 realizamos a entrega de equipamentos esportivos (skates completos e peças avulsas) para crianças em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo instituto.  
No dia 22/12/2024 organizamos a maior ação de natal de Cascavel-Pr em parceria com a RPC TV, SESC, CUFA-PR (Central única das favelas) e JINROU EVENTO, que atenderam 4.000 (quatro mil) crianças em cinco comunidades de periferia, sendo duas festas simultâneas no Jardim Veneza e Cascavel-Velho, que contaram com atividades recreativas, distribuição de alimentação, cestas de doces e brinquedos, e nas comunidades do Melissa, Jardim Interlagos e 14 de Novembro houve distribuição de cestas de doces e brinquedos.
- Nos dias 11,18 e 25/01/2025 a partir das 14:00, realizamos oficinas de skate e patins que atenderam 60 crianças em situação de vulnerabilidade social na quadra de esportes do Jardim Veneza na região sul de Cascavel-Pr.  
No dia 10/01/2025 realizamos a entrega de dez cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade social do Jardim Veneza.  
No dia 26/01/2025 os alunos do Instituto Veneza Skate House-IVSH participaram do campeonato Game Off Skate na cidade de Corbélia, culminando na primeira colocação do nosso aluno Elias Ronaldo da Silva Costa.  
No dia 29/01/2025 realizamos a entrega de 11 (onze) pares de tênis próprios para a prática de skate doados pela loja Via Marginal de Toledo-Pr.



**Mayara Copatti**

**Presidente**

**Cascavel, 18 de Fevereiro de 2025.**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 212/2025

Autor: DEPUTADO BATATINHA

Interessado: INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE

Projeto de Lei nº: **14/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Fevereiro 2025.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Diretoria Legislativa



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **212** e o código CRC **1B7B3E9D9C0F4CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO - DL Nº 91/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi  
Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **91** e o código CRC **1D7D3F9C9C0A4EF**